



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 540 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS  
MEDIDAS RESTRITIVAS DE ISOLAMENTO  
PARA REDUÇÃO DA TRANSMISSÃO DO  
CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, III, “e”, da lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 534/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de São José da Lagoa Tapada; **CONSIDERANDO**, a dicção do Decreto nº 539/2020; **CONSIDERANDO**, desta forma, embasado em entendimento técnico das autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora, **CONSIDERANDO**, por último que o Município de São José da Lagoa Tapada, até o dia de ontem conta com 13 casos confirmados

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam estendidos os prazos contidos nos Decretos nº 531/2020 e nº 539/2020, até o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020.

**Art. 2º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 22 de maio de 2020.

  
**CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA,**  
Prefeito constitucional do Município.